

# Supremo Tribunal Federal

لم المحالة ال

Dispõe sobre o subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Art. 1° O subsídio mensal de Ministro do Supremo Tribunal Federal, referido no inciso XV do art. 48 da Constituição Federal, será de R\$ 30.658,42 (trinta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), a partir de 1° de janeiro de 2014.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas aos órgãos do Poder Judiciário da União.

Art. 3º A implementação do disposto nesta lei observará o previsto no art. 169 da Constituição e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de ; da Independência e da República.

### Supremo Tribunal Federal

### **JUSTIFICATIVA**

A proposição que se apresenta busca a recomposição do subsídio da magistratura de modo a compensar as perdas sofridas em face do processo inflacionário no período de janeiro de 2012 a dezembro de 2013.

Para tanto o art. 1º fixa o subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal em R\$ 30.658,42 (trinta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2014.

O valor é resultante da aplicação do percentual de 4,06% ao subsídio de janeiro de 2014 (R\$ 29.462,25), autorizado pela Lei nº 12.771, de 28 de dezembro de 2012.

O índice, por sua vez, considera a diferença entre o reajuste solicitado no PL nº 4.360/12, de 7,12%, e o concedido pela Lei nº 12.771/12, de 5%; a diferença entre o IPCA estimado para o exercício de 2012, de 4,7%, e o efetivamente apurado, de 5,84%, para o mesmo período; a estimativa do IPCA pelo Governo Federal para o exercício financeiro de 2013, de 5,8%; e o índice do reajuste que será concedido em 2013, de 5%, previsto na Lei citada.

Com efeito, a recomposição pretendida encontra respaldo na Constituição Federal de 1988 que, no inciso X do art. 37, assegura periódica adequação do subsídio à realidade econômica do país em determinado espaço de tempo:

" A ++	<i>37</i>		
AII.	٠٠٠	 	

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices."

O impacto da proposta é de R\$ 598.121,00 (quinhentos e noventa e oito mil, cento e vinte e um reais) no âmbito do Supremo Tribunal Federal e de R\$ 149.169.457,00 (cento e quarenta e nove milhões, cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais) no Poder Judiciário da União, tendo em vista o disposto no art. 93, V, da Constituição Federal.

A presente proposição se dá sem prejuízo do disposto na Lei nº 12.771, de 28 de dezembro de 2012.

Brasílla, 28 de agosto de 2013.

Ministro JOAQUIMPARBOSA

Presidente

## Supremo Tribunal Federal

### Apuração do índice a ser aplicado em 2014

_		T
Α	Reajuste solicitado em 2012*- PL 4.360/2012	7,12%
В	Reajuste concedido em 2013 - Lei 12.771/2012	5,00%
С	Diferença entre o reajuste solicitado e o concedido	2,12%
D	Estimativa do IPCA para 2012	4,70%
E	IPCA efetivamente apurado em 2012	5,84%
F	Diferença entre a estimativa e o IPCA efetivamente apurado em 2012	1,14%
G	Estimativa do IPCA para 2013	5,80%
Н	Reajuste a ser concedido em 2014 - Lei 12.771/2012	5,00%
	Índice apurado (C+F+G-H)	4,06%

### Obs.:

Projetos de Lei encaminhados no período de 2010 a 2012: PL 7.749/2010, PL 2.197/2011 e PL 4.360/2012

Os PL's 2.197 e 4.360 foram apensados ao PL 7.749/2010 - transformado na Lei 12.771/2012, que previu reajuste de 5% a ser concedido em jan/13, jan/14 e jan/15.

#### REVISÃO DO SUBSÍDIO DE MINISTRO DO STF - PL Nº xxxx/2013 Impacto na despesa de pessoal para o Orçamento 2014

	Quantidade				Subsidio Atual	Subsidio Proposto	Diferença	Impacto 2014			
ÓRGÃO / MAGISTRADOS	Total	Ativo	inativo / Inst.de Pensão	00	jan/14			Ativo	CPSS	inat vor P	Total
Supreme Tribunal Federal	46	25	23	1			1.367	200.925	30.542	507.054	888.121
Ministro STF	34	11	23	1,00	29.462,25	30.658,42	1.196	179.738	39.542	357.654	576.932
Juizes Auxiliares	12	14			2.728,94	2.839,74	111	21.188		-	21.188
Conselho Nacional de Justiça	34	34	0				1.603	94.942	12.114		198.676
Presidente CNJ	1	] 1							Ī		
Ministro do STJ/TST	2	2								1	
Desembargador/Procurador Regional	2	2			1 399,46	1.456,27	57	1.477		i	1.477
Juiz TRF/Juiz TRT	2	2	i		1 399,46	1.456.27	57	1.477			1,477
Juiz Federal/Jjuiz do Trabalho	2	2			2.728,94	2.839.74	111	2.881			2.881
Juiz de Direito TJ/Procurador Estadual	2	2	ļ		2.728,94	2.839,74	111	2.881			2.881
Conselheiros sem vinculo	4	4	Ì	0.95	27.989,14	29.125,50	1.136	59.091	12.114	.	71.204
Juiz Auxiliar - Secretário Geral	1	1			2 728,94	2.839,74	111	1.513		- 1	1.513
Juizes Auxiliares	16	18			2 728,94	2.839,74	111	27.242		- 1	27.242
Superior Tribunal de Justiça	90	33	63				1.355	482.758	100,206	990,678	1,619,630
Ministro STJ	94	31	63	0,95	27.989,14	29,125,50	1.136	481.203	105.865	930.678	1.517.745
Juiz Federal Auxilier	0		1	1	3.991,95	4.154.02	162		-	-	
Desembergador Convocado	2	2			1.399,46	1.456,27	57	1.552	341	-	1.894
Justice Federal	2.206	1.963	243				3.078	20.906.639	6.833.181	3.312.734	28.214.474
Juiz de TRF	243	139	104	0,95	26.589,68	27.669,22	1.080	2.049.768	450.949	1.459.539	3.960.258
Juiz Federal Titular	1.058	919	139	0,95	25.260,20	26,265,76	1.026	12.874.458	2.832.381	1.853.194	17.560.033
Juiz Federal Substituto	905	905		0,95	23,997,19	24.971,47	974	12.044.413	2,849,771	-	14.094.184
Justiça de Trabalho	8.434	4.025	1.400				4.216	68.677.395	12.246.038	18,184,738	67.111.147
Ministro TST	67	27	40	0,95	27.989,14	29.125,50	1.136	419.112	92.205	590.907	1.102.223
Juiz de TRT	1.242	675	567	0,95	26.589,68	27.669,22	1.080	9.953.908	2.189.860	7.957.297	20.101.065
Juiz Tituler de Vare Trabalhiste	2.259	1.541	718	0,95	25.260,20	26,285,76	1.026	21.588.183	4.749.400	9.572.614	35.910.198
Juiz Substituto de Vera Trebalhista	1.866	1.782	B4	0,95	23.997,19	24.971.47	974	23.716.161	5.217.580	1.063.920	29.997.661
Justiça Militar da União	213	64	160				4.216	768.827	168,000	2.201.007	3.186.272
Ministro STM	106	15	91	0,95	27.989,14	29.125.50	1.138	232.840	51.225	1.344.313	1.628.377
Juiz Auditor Corregedor	6	1	5	0,95	26.569,68	27.689,22	1.080	14.747	3.244	70.170	88.161
Juiz Auditor Willter	77	19	58	0,95	25.260,20	26,285,78	1.028	266.175	58.558	773.275	1.098.009
Julz Auditor Substituto	24	19	5	0,95	23.997,19	24.971.47	974	252.886	55.631	63.329	371.825
Justiça de Distrito Federal e Territórios	447	369	138				3.900	4.206.163	942,854	1.061.194	7,000,300
Desembergador TJDF	96	39	57	0,95	26.589,68	27.669,22	1.080	575.115	126.525	799.940	1.501.580
Juiz de Direito Titular TJDF	239	168	71	0,95	25.260,20	26,285,78	1.026	2,353,548	517.780	946.596	3.817.922
Juiz de Direito Substituto TJDF	106	102	4	0,95	23.997,19	24 971 47	974	1.357.492	298.648	50.663	1.700.803
Juiz de Direito Temporário TJDF	8	0	8	L	20.208,16	21 028 01	820		- !	63.995	63.995
TOTALI	8.470	6.443	2,038			1	19,766	88.479.048	19.451.598	27.500.054	135,528,728

IUIALI	0.474	9,444	2,000				18.700	50.71	10.401.000	27.000.000	100.000.720
stiça Elettoral											
GRATIFICAÇÕES ELEITORAIS Lei 8 350/1991. atualizada pela Lei 11 143/2005	Quantidade			Gratificação Atual	Gratificação Revisada	DIFERENÇA	Impacto 2514				
	Total	Ativo	Inativo / Inst de Pensão	%				Ativo	CPSS	Inativo/IP	Total
Ministro TSE s Procurador-Geral Eleitoral Gratificação mensal 3% do subsídio de Ministro do STF por sessão, até o máximo de oito por mês.	16	16		3%	7.070,94	7.358,02	287	55.119			55.118
Membro TRE e Procuredor Regional Eleitoral Gratificação mensal 3% do subsidio de Juiz do TRF por sessão, até o máximo de oito por mês.	432	432		3%	6.381,52	6.840,61	259	1.343.122		-	1.343.122
Juiz Eleitorel e Promotor Eleitorel Gratificação mensal 16% do Subsídio de Juiz Federal Titular	6.065	8.085		16%	4.041,63	4.205,72	164	11.942.487		-	11.942.48
TOTAL II	6.613	6.513						13.340.729		. 1	13.346.721
TOTAL #HB	14.989	12.980	2.035				· ·	101.819.775	19.451,590	27.986.084	146.169.457

